

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
05	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL		
05.01	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	843.598.000,00	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	57.796.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.184.184.000,00	
SUB-TOTAL		3.085.578.000,00	
T O T A L		3.085.578.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DISTRIBUICAO DA JUSTICA CRIMINAL			
02.04.013.2.007	3.085.578.000,00		3.085.578.000,00
T O T A I S ...	3.085.578.000,00		3.085.578.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
05	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL	
ADMINISTRACAO DIRETA		
05.01	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL	
T O T A L		3.085.578.000,00
3A.	QUOTA	1.993.414.000,00
4A.	QUOTA	1.092.164.000,00

DECRETO Nº 35.619, DE 4 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para repasse ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe: o artigo 7º, o inciso I, e o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.324.296.000,00 (Dois bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.582.912.000,00 (Hum bilhão, quinhentos e oitenta e dois milhões, novecentos e doze mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

II — Cr\$ 496.744.000,00 (Quatrocentos e noventa e seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

III — Cr\$ 244.640.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, mediante a suplementação de Cr\$ 2.324.296.000,00 (Dois bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de setembro de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		2.324.296.000,00
	SUB-TOTAL		2.324.296.000,00
	T O T A L		2.324.296.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO IMESC			
02.10.054.8.251	2.324.296.000,00		2.324.296.000,00
T O T A I S ...	2.324.296.000,00		2.324.296.000,00
17.55	INST.MEDICINA SOCIAL CRIMIN.DE SP -IMESC		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.267.568.000,00
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		205.192.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		606.896.000,00
3.2.5.1	INATIVOS		244.640.000,00
	SUB-TOTAL		2.324.296.000,00
	T O T A L		2.324.296.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS TECNICOS E PERICIAIS			
02.10.054.2.254	2.324.296.000,00		2.324.296.000,00
T O T A I S ...	2.324.296.000,00		2.324.296.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
ADMINISTRACAO INDIRETA		
17.55	INST.MEDICINA SOCIAL CRIMIN.DE SP -IMESC	
T O T A L		2.324.296.000,00
3A.	QUOTA	2.324.296.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORCAO 17.55 - INST.MEDICINA SOCIAL CRIMIN.DE SP -IMESC		
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO
T O T A L		S U B P R O G R A M A S
		02.10.054
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1267.568.000,00
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	205.192.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	606.896.000,00
3.2.5.1	INATIVOS	244.640.000,00
T O T A I S		2324.296.000,00

DECRETO Nº 35.620, DE 4 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.226.977.176,00 (Quatro bilhões, duzentos e vinte e seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e setenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de setembro de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.226.977.176,00	
SUB-TOTAL		4.226.977.176,00	
T O T A L		4.226.977.176,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE			
13.75.420.2.075	4.226.977.176,00		4.226.977.176,00
T O T A I S ...	4.226.977.176,00		4.226.977.176,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
ADMINISTRACAO DIRETA		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
T O T A L		4.226.977.176,00
3A.	QUOTA	4.226.977.176,00

DECRETO Nº 35.621, DE 4 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, para repasse à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-CETESB, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 19.331.721.000,00 (Dezenove bilhões, trezentos e trinta e um milhões, setecentos e vinte e um mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 17.828.849.000,00 (Dezessete bilhões, oitocentos e vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 1.502.872.000,00 (Hum bilhão, quinhentos e dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de setembro de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	17.828.849.000,00	
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	1.502.872.000,00	
SUB-TOTAL		19.331.721.000,00	
T O T A L		19.331.721.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV.DA CIA. TECN.DE SANEAM. AMBIENTAL			
13.77.456.8.064	17.828.849.000,00		17.828.849.000,00
COMPL.APOSENTADORIAS PENSOES LEI 4819/58			
15.82.495.8.051	1.502.872.000,00		1.502.872.000,00
T O T A I S ...	19.331.721.000,00		19.331.721.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
ADMINISTRACAO INDIRETA		
26.97	CETESB-CIA.DE TECNOL.SANEAM.AMBIENTAL	
T O T A L		19.331.721.000,00
3A.	QUOTA	19.331.721.000,00

DECRETO Nº 35.622, DE 4 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.241.000.000,00 (Hum bilhão, duzentos e quarenta e um milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de setembro de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	215.000.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	405.000.000,00	
SUB-TOTAL		620.000.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	421.000.000,00	
SUB-TOTAL		421.000.000,00	
T O T A L		1.241.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
06.30.021.2.255	410.000.000,00	373.000.000,00	783.000.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
06.30.021.2.433	240.000.000,00	240.000.000,00	240.000.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
06.30.021.2.435	210.000.000,00		210.000.000,00
T O T A I S ...	620.000.000,00	421.000.000,00	1.241.000.000,00

RECURSOS			
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		475.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		766.000.000,00
SUB-TOTAL			1.241.000.000,00
T O T A L			1.241.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PLANTOES DE SERVICIO SOCIAL			
15.81.486.2.258	1.241.000.000,00		1.241.000.000,00
T O T A I S ...	1.241.000.000,00		1.241.000.000,00

DECRETO Nº 35.623, DE 4 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Relações do Trabalho, visando a transferência de saldos de Dotações Orçamentárias da Secretaria da Promoção Social

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e em decorrência do Decreto nº 35.341, de 16 de julho de 1992;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.714.657.495,00 (Três bilhões, setecentos e quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.